



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 299

Lapa, 09 de Julho de 2001

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 35, que cria nova vaga para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 742101

DATA 20 / 07 / 01

10561 M.B.

Exmo. Sr.
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 35, DE 09 DE JULHO DE 2001

Súmula: Cria nova vaga para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada nova vaga para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei nº 1066, de 05.02.91; do Anexo I da Lei nº 1106, de 14.10.91, e do Anexo II da Lei nº 1110, de 19.11.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O salário da vaga criada por esta Lei, está fixado na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

03.00 – Secretaria de Administração
03.01 – Departamentos Administrativos
03.07.0212-004 – Manutenção dos Deptos. Administrativos
3111-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos da Lei nº 1530, de 08.05.01 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Julho de 2001

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Parte Integrante do Projeto de Lei nº 35, de 09 de Julho de 2001

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA	
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C.B.O.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS
Serviços Gerais	Mecânico de Máquinas Pesadas	02	8.45.10	Mecânico de Máquinas Pesadas	03

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Julho de 2001

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 35, DE 09 DE JULHO DE 2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos novo Projeto de Lei que altera o número de vagas para o cargo de Mecânico do Quadro de Pessoal do Município, revogando a Lei nº 1530, de 08.05.2001.

Justifica-se este Projeto, por ter havido equívoco do Departamento de Recursos Humanos quanto à informação sobre o número de vagas existentes para o cargo, ou seja, 02 (duas) vagas, e não 01 (uma) como apresentado. Quanto ao número a ser criado, permanece a necessidade de somente uma vaga.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa, espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Julho de 2001


Paulo César Fates Furiati
Prefeito Municipal



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 35 /2001

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Cria nova vaga para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 07/08/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 07/08/2001.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

SERGIO AUGUSTO LEONI

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 07/08/2001.

VALÉRIO SCHMIDT

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Luís Bortoletto

07/08/01

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
1.º

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 35 /2001

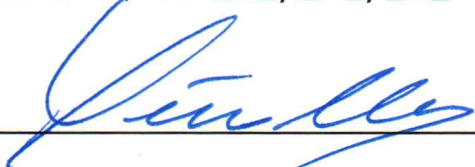
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Cria nova vaga para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

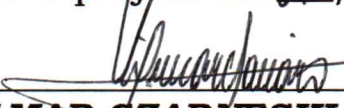
Projeto apresentado em Expediente do Dia 07 / 08 / 2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- ☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 07 / 08 / 2001.**
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 07 / 08 / 2001.

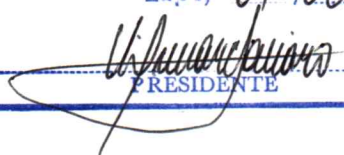

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador


Adriano

Lapa, 07 / 08 / 01.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 53/2001

PROJETO DE LEI Nº 35/2001

Súmula: cria nova vaga para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei visa suprir uma deficiência administrativa, oriunda do Departamento de Recursos Humanos, do Executivo Municipal.

Com efeito, o Projeto de Lei nº 12/2001, aprovado nesta Casa de Leis e transformado na Lei Municipal nº 1530, de 08 de maio de 2001, em seu anexo I, constava, como situação antiga, a existência de somente uma vaga para o cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, quando, na realidade, já existiam duas vagas para essa função.

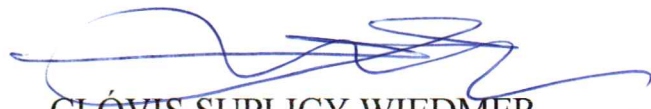
Aprovou-se a criação de mais uma vaga à época de sua votação. O mérito e os aspectos de legalidade e constitucionalidade já foram discutidos.

Pretende-se, unicamente, adequar o anexo I do projeto em análise à atual realidade, qual seja, a de que a Prefeitura Municipal passaria a ter três vagas para o cargo acima referido.

Nada a opor que o Plenário ratifique a pretensão do Executivo, haja visto que trata-se apenas de uma correção legislativa.

É o parecer.

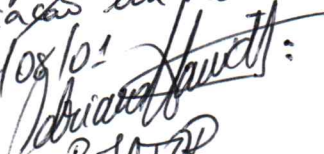
Lapa, em 20 de agosto de 2001

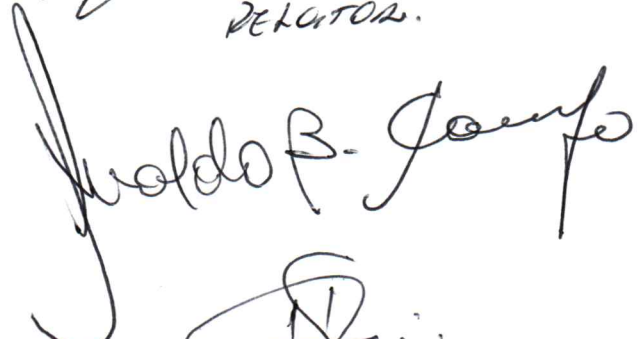
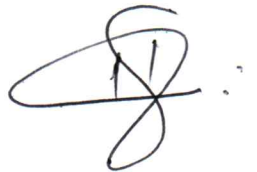

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

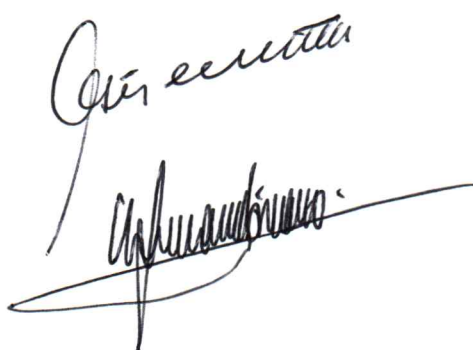
COM. LEG. JUST. E REDAÇÃO.
DE ACORDO COM A ASSESORIA
JURÍDICA/USF EUS
RELATOR.

COMISSÃO ECO. FIN. FISCALIZADORA
Verificado o equívoco
justificado pelo Poder Execu-
tivo e na não observância
de efeito na legislação ora
mentaria vigente, como
pela apreciação em plená-
rio.

20/08/01


RELATOR





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L. Nº 09
P.B.

PROJETO DE LEI Nº 045/2001

Súmula: Cria nova vaga para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica criada nova vaga para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei nº 1066, de 05.02.91; do Anexo I da Lei nº 1106, de 14.10.91, e do Anexo II da Lei nº 1110, de 19.11.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O salário da vaga criada por esta Lei, está fixado na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

- 03.00 – Secretaria de Administração
- 03.01 – Departamentos Administrativos
- 03.07.0212-004 – Manutenção dos Deptos. Administrativos
- 3111-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos da Lei nº 1530, de 08.05.01 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2001.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
1º Secretário

